PROJETO DE LEI Nº 640/13

Considera de utilidade pública municipal a Associação RUATUA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica considerada de utilidade pública municipal a Associação RUATUA, com sede e foro no município de Salvador-Ba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 26 de agosto de 2013.
SILVIO HUMBERTO

JUSTIFICATIVA

Trata-se de proposição legislativa elaborada como intuito de conceder o título de utilidade pública municipal á Associação RUATUA.

A entidade sem finalidade lucrativa, ora beneficiada pela concessão de utilidade pública municipal presta inestimável serviço à comunidade, pois visa congregar, auxiliar, pessoas em situação de rua ou com trajetória de rua que estejam albergados ou em locações provisórias no Município de Salvador, bem como em todo o Estado.

A RUATUA, pessoa jurídica de direito privado, é uma associação que possui como princípio basilar atender todas as pessoas em situação de rua sem distinção de raça, cor, opção religiosa, orientação sexual, idade e condição psicofísica temporária ou permanente.

A Associação designa integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais.

A documentação anexa preenche os requisitos da legislação municipal vigente, motivo pelo qual espero contar com o apoio dos insignes pares.

Sala das Sessões, 26 de agosto de 2013.
SILVIO HUMBERTO